



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES**

(Processo Administrativo nº 00017659/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", para **Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o ano letivo de 2020, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital**, conforme Processo no 00017659/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 0175/2019 de 23 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto 10.024 de 2019**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31 de janeiro de 2020**

Horário: **09:00 Horas**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o ano letivo de 2020, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3 **É possível que existam divergências entre as especificações dos Lotes constantes neste edital e no CATMAT. Nestes casos, ficam todos os licitantes, desde já, cientes de que prevalecerão SEMPRE as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, para o exercício de 2020, (PNATE, Salário Educação e Recursos Próprios do Município) nas fichas abaixo:

Ficha: 0000184, FR 11110000000;

Ficha: 0000199, FR 11110000000;

Ficha: 0000220, FR 11110000000;

Ficha: 0000235, FR 11110000000;



**EDITAL**

Ficha: 0000303, FR 11230000000;

Ficha: 0000314, FR 11200000000;

Ficha: 0000320, FR 11230000000;

Ficha: 0000323, FR 11230000000;

Ficha: 0000342, FR 11200000000;

Ficha: 0000347, FR 11200000000.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os Lotes **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, e 30** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**EDITAL**

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do Lote;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.1.2.1. A descrição diversa do estipulado no anexo I, não excluirá a obrigação do licitante de entregar os produtos em conformidade com as características previstas no Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**EDITAL**

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta)** reais, para todos os lotes.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL**

- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**EDITAL**

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**EDITAL**

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa e do Município de Barra de São Francisco-ES, com validade na data da realização da licitação.

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidões negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de **Falências e Concordatas** do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes.

9.10.2 - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial. Estes documentos deverão conter as assinaturas do sócio (ou na forma definida em seu ato constitutivo) e do contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registros.

**9.11. Da Regularidade Social**

**9.11.1** Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

**9.12** Declaração da própria empresa ou pessoa física de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.



**EDITAL**

**9.13.** Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

**9.14.** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

9.15 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que **quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como competir nos Lotes exclusivos a microempresas e EPPs**, deverá comprovar na habilitação esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

**9.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).**

**9.16.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.17.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.16, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.18 - Seguro responsabilidade civil facultativa (RCF); Apólice de Seguro de Passageiros ou Comprovante de pagamento dos seguros e/ou declaração da corretora ou seguradora com validade de 10 (dez) dias, de que a empresa está cumprindo com suas obrigações.**

**9.19** Termo de Autorização para transporte escolar de cada veículo expedido pelo **DETRAN bem como o certificado da empresa expedido pelo DETRAN.**

**9.20 -** O vencedor do presente certame **fica obrigado a providenciar novo veículo**, caso ocorra algum defeito ou quebra do veículo destinado ao transporte dos alunos.

**9.21 -** Apresentação do **curso de formação** de condutores de veículo de transporte escolares, nos termos da Resolução COTRAN nº 789, de 13/12/94 e Resolução COTRAN nº 055 de 21/05/98.

**9.22 -** Apresentação da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D dos operadores em número compatível ao número de veículos credenciados.

**9.23 -** No que se refere ao item 9.19 (Termo de Autorização para transporte escolar de cada veículo expedido pelo **DETRAN**) a licitante que não tiver de posse do referido documento no momento da habilitação deverá apresentar o Protocolo de requerimento junto à repartição competente. No entanto, o pagamento da licitante que restar vencedora em algum dos lotes deste certame será condicionado a apresentação do Termo.

**9.24 - Comprovante de pagamento de Seguro Obrigatório (DPVAT) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.**

**9.25 -** É obrigatória a presença de um monitor nas linhas que transportarem alunos de até 11(onze) anos de idade. O licitante vencedor de tais linhas deverá apresentar no ato da **assinatura do contrato** o credenciamento (carteira do DETRAN) do referido monitor. A fiscalização do cumprimento deste item caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

---

**9.26 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**EDITAL**

**9.26.1 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

a) Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Administração - CRA**;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA - ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado do seu Conselho Regional de Administração com o devido visto do **CRA - ES**.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**EDITAL**

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**EDITAL**

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pmbsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Danton Bastos, n 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pmbf.es.gov.br](http://www.pmbf.es.gov.br), e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, Barra de São Francisco, ES, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - (Lotes);

21.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

21.12.3. ANEXO II - Minuta de Contrato.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 14 de janeiro de 2020

**EMÍDIO MORAES NETTO**  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO I

Lote							
LOTE 001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  <i>Nº DE ORDEM 01 : PERCURSO: Cº Queixada x Faz. Cozzer x Esp. Que vem x Cab. Santo Antonio e, Cº Palma x Faz Trames x Cab. Santo Antonio Escola: EM Santo Antônio Quilometragem: 99 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	20.295		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  <i>Nº DE ORDEM 02 : PERCURSO: São João de itaperuna x Sta ROSA X São Pedro x Sta Tozzi x Sto Antonio Escola: EM Santo Antônio Quilometragem: 147 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	30.135		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  <i>Nº DE ORDEM 03 : PERCURSO: Faz. Eraldo x Barra do Paulista x Vila Palmares Escola: EM Santo Antônio Quilometragem: 69 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	14.145		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  <i>Nº DE ORDEM 04: PERCURSO: Faz. Palmeiras x Barro Preto x C. da Prata x Paulista Escola: EM Elizabeth Trzoseki Quilometragem: 58 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	11.890		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote							
LOTE 005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 05 : PERCURSO: Sebastião Terto x Cº da Puaia x Paulista Escola: EM Elizabeth Trzoseki Quilometragem: 60 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 06: PERCURSO: Cachoeira do Granito x Faz. Fortuna x Vila Paulista Escola: EM Elizabeth Trzoseki Quilometragem: 30 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	6.150		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 07: PERCURSO: Cº. do Engenho x Cº do Pacote x Cº Fuzil x Cº Panorama x Eraldo x Paulista Escola: EM Elizabeth Trzoseki Quilometragem: 38 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	7.790		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 08: PERCURSO: Cº. Caju x Faz Palmeiras x Pedra Bonita x Cº Baiano x Cº Alecrim x Paulista Escola: EM Elizabeth Trzoseki Quilometragem: 78 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	15.990		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 09: PERCURSO: Pouso Alto x Faz. Anibal Rosa x Andorinha x Associação x Cachoeira de Itaúnas Escola: EM Cachoeirinha de Itaúnas Quilometragem: 91,5 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	18.757,5		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote							
LOTE 010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 10: PERCURSO: Cº Machado x Cº Gaspar x Cº Laje x Faz. Pedro Jacinto x Cachoeira do Itaúnas Escola: EMCachoeirinha de Itaúnas Quilometragem: 72 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	14.760		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 11: PERCURSO: Represa x Barra de Itauninhas x Queira Deus x Faz. Pedro Jacinto x Cac Itaúnas Escola: EMCachoeirinha de Itaúnas Quilometragem: 98 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	20.090		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 12: PERCURSO: Gilberto Nascimento x Pouso Alto x Cach Itaúnas Escola: EMCachoeirinha de Itaúnas Quilometragem: 96 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KM	19.680		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 13: PERCURSO: Fervedouro x Itauninhas x Vargem Grande x Queira Deus x Igreja Batista x Cach Itaúnas Escola: EMCachoeirinha de Itaúnas Quilometragem: 81 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	16.605		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 14: PERCURSO: Itaperuna x Barro Preto x Itaperuna Escola: EM Barra de Itaperuna Quilometragem: 57 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	11.685		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote							
LOTE 015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 15: PERCURSO: Itaperuna x Itaperuninha x Itaperuna Escola: EM Barra de Itaperuna Quilometragem: 60 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 16: PERCURSO: Cabeceira Itazinho x Vista Bela x Santa Angélica, e Cabeceira Itazinho x Mário Abreu x Geraldo Cabral x Santa Angélica Escola: EM Santa Angélica Quilometragem: 93 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos		KILOME	19.065		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 17: PERCURSO: Alto Paulista x Carambola x Cº do Galho x Paulistinha x Puaia x Alto Paulista Escola: EM Alto Paulista Quilometragem: 78 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos		KILOME	15.990		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 18: PERCURSO: Alto Paulista x Poço Azul x Alto Paulista Escola: EM Alto Paulista Quilometragem: 84 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos		KILOME	17.220		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 19: PERCURSO: Antônio Afonso x Palmital x Poranga, e Poranga x zinho x Igreja Católica x Poranga Escola: EM Poranga Quilometragem: 64 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos		KILOME	13.120		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote							
LOTE 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 20: PERCURSO: Paraíso x Cabeceira da Sapucaia x Poranga Escola: EM Poranga Quilometragem: 30 Km diários Turno: Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	6.150		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 21: PERCURSO: Cº Engenho x Cab. Sapucaia x Cº Engenho Escola: EM Cº do Engenho Quilometragem: 42 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	8.610		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 022							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 22: PERCURSO: Panorama x Cº Pacote x Cº Fuzil x Cº Engenho Escola: EM Cº do Engenho Quilometragem: 60 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 023							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 23: PERCURSO: Vargem Alegre x Cº do Boi x Alto Lima x Prop. Passabão x Vargem Alegre Escola: EM Vargem Alegre e EM Faz. Barbosa Quilometragem: 84 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 15 alunos</i>		KILOME	17.220		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 024							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 24: PERCURSO: Dair Dentista x Leopoldo Saar x Vitorio Saar x Prop. Maria Luiza x Entrada Santa Angélica x Raminho x Igreja Luterana x Otto Saar Escola: EM Otto Saar Quilometragem: 48 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	9.840		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote							
LOTE 025							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 25: PERCURSO: Dair Dentista x Osvaldo Gomes x Sapucaia x (sede da Associação) x Otto Saar, e Otto Saar x Martinho x João Raposo x Pesque Pague x Otto Saar Escola: EM Otto Saar Quilometragem: 108 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 23 alunos		KILOME	22.140		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 26: PERCURSO: Assentamento 3 Corações x Evandra Chaves Escola: EM Evandra Chaves Quilometragem: 60 Km diários Turno: Matutino - Vespertino Veículo com capacidade 44 alunos		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 27: PERCURSO: Vila Poranga x Monte Sinai x Itá x Sta. Angélica x EFA Jacyra Escola: EFA Jacyra de Paula Miniguitte Quilometragem: 76 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 23 alunos		KILOME	15.580		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 28: PERCURSO: Cº do Ouro x Ponte Alta x Barra de São Francisco Escola: EM Sebastião Albano Quilometragem: 60 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 44 alunos		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote							
LOTE 029							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR  Nº DE ORDEM 29: PERCURSO: Valão Fundo x Areia Branca x Ponte São Mateus x Polo Industrial x Vila Luciene Escola: EM Luciene Matos e João Bastos Quilometragem: 60 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 44 alunos		KILOME	12.300		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Lote		LOTE 030					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 30: PERCURSO: Nicola x Engenho x Panorama x Cab. Sapucaia x Cº Sapucaia x Eraldo Escola: EFA Jacyra Miniguitte Quilometragem: 59 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 23 alunos</i>		KILOME	12.095		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
Lote		LOTE 031					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00001977	TRANSPORTE ESCOLAR <i>Nº DE ORDEM 31: PERCURSO: Cach Itaúnas x Itauninhas x Vargem Grande x Boa Sorte x Barra S. Francisco x EFA Jacyira Escola: EFA Jacyira de Paula Miniguitte e EFA Normília Quilometragem: 132 Km diários Turno: Matutino Veículo com capacidade 44 alunos</i>		KILOME	27.060		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral Por Extenso</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**



EDITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes do município de acordo com cada linha, visando atender o transporte de alunos para escolas da rede de ensino Municipal de Barra de São Francisco para o ano letivo de 2020.

Considerando a necessidade do Município, em oferecer aos estudantes transporte escolar, o presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atender os alunos e o desenvolvimento destes, com o intuito de atender às demandas da administração e da população em geral.

Considerando a necessidade de proporcionar qualidade no ensino desenvolvido por esta municipalidade aos munícipes.

Considerando a necessidade de também proporcionar aos alunos deste município conforto e segurança para o transporte com destino as escolas nas quais estão inseridas.

Assim justifica a necessidade de se fazer o presente procedimento das linhas abaixo relacionadas utilizando a tabela desenvolvida pelo Estado, através do Programa PETE/ES conforme Termo de Adesão ao PETE/ES publicado no Diário Oficial dos Poderes Do Estado em 12/04/2019.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Os valores de referência estão de acordo com tabela elaborada pelo Estado do Espírito Santo, que se encontra anexo a este termo.

3.2 - Quadro de informações.

ro ta	Percurso	Km Percur so	Km Diá rio	Tur no		Tipo de Veic ulo	Escola	Dias Letiv os	vl km	total
				M	V					
1	C° Queixada x Faz. Cozzer x Esp. Que vem x Cab. Santo Antonio, e , C° Palma x faz. Trames X Cab. Santo Antonio	33	99	x	x	23 alunos	EM Santo Antônio	205	4,25	86.253,75
2	São João de Itaperuna x Sta. Rosa x São Pedro x Sta. Tózzi x Sto. Antonio	49	147	x	x	23 alunos	EM Santo Antônio	205	3,70	111.499,50
3	Faz. Eraldo x Barra do Paulista x Vila Palmares	23	69	x	x	44 alunos	EM Santo Antônio	205	5,72	80.909,40
4	Faz. Palmeiras x Barro Preto x C° da Prata x Paulista	29	58		x	44 alunos	EM Elizabeth Trzoseki	205	6,05	71.934,50
5	Sebastião Terto x C° da Puaia x Paulista	30	60		x	44 alunos	EM Elizabeth Trzoseki	205	5,92	72.816,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

6	cachoeira do granito x fazenda fortuna x vila paulista	15	30		x	15 alunos	EM Elizabeth Trzoseki	205	8,35	51.352,50
7	Cº Engenho x Cº Pacote x Cº Fuzil x Cº Panorama x eraldo x Paulista	19	38		x	44 alunos	EM Elizabeth Trzoseki	205	7,95	61.930,50
8	Cº Caju x Faz. Palmeiras x Pedra Bonita x Cº Baiano x C. Alecrim x Paulista	39	78		x	23 alunos	EM Elizabeth Trzoseki	205	4,76	76.112,40
9	Pouso alto x faz anibal rosa x andorinha x associação x Cach. de Itaúnas	30,5	91,5	x	x	15 alunos	EM Cachoeirinha de Itaúnas	205	3,99	74.842,43
10	Cº Machado x C. Gaspar x C. da Laje x Faz Pedro Jacinto x Cach. de Itaúnas	36	72	x		15 alunos	EM Cachoeirinha de Itaúnas	205	4,58	67.600,80
11	Represa x Barra de Itauninhas x Queira Deus x Faz Pedro Jacinto x Cach. de Itaúnas	49	98		x	15 alunos	EM Cachoeirinha de Itaúnas	205	3,40	68.306,00
12	Gilberto Nascimento x Pouso Alto x Cach. Itaúnas	32	96	x	x	15 alunos	EM Cachoeirinha de Itaúnas	205	3,89	76.555,20
13	Fervedouro x itauninhas x Vargem Grande x Queira Deus x igreja batista x Cach. Itaúnas	27	81	x	x	44 alunos	EM Cachoeirinha de Itaúnas	205	5,76	95.644,80
14	Itaperuna x Barro Preto x Itaperuna	19	57	x	x	23 alunos	EM Barra de Itaperuna	205	5,91	69.058,35
15	Itaperuna x Itaperuninha x Itaperuna	20	60	x	x	23 alunos	EM Barra de Itaperuna	205	4,77	58.671,00
16	Cabeceira Itazinho x Vista Bela x Santa Angélica; e Cabeceira Itazinho x Mário Abreu x Geraldo Cabral x Santa Angélica	31	93	x	x	23 alunos	EM Santa Angélica	205	4,90	93.418,50
17	Alto Paulista x Carambola x Cº do Galho x Paulistinha x Puaia x Alto Paulista	26	78	x	x	15 alunos	EM Alto Paulista	205	4,52	72.274,80
18	Alto paulista x Poço Azul x Alto Paulista	28	84	x	x	15 alunos	EM Alto Paulista	205	4,31	74.218,20
19	Antonio Afonso x Palmital x Poranga. e. poranga x zinho x igreja catolica x poranga	32	64		x	15 alunos	EM Poranga	205	5,22	68.486,40
20	Paraíso x Cabeceira da Sapucaia x Poranga	15	30		x	15 alunos	EM Poranga	205	9,11	56.026,50
21	corrego engenho x cab. sapucaia x corrego engenho	21	42	x		23 alunos	EM Cº do Engenho	205	5,29	45.546,90
22	Panorama x Cº Pacote x Cº Fuzil x Cº Engenho	20	60	x	x	23 alunos	EM Cº do Engenho	205	4,77	58.671,00
23	Vargem Alegre x Cº do Boi x Alto Lima x Prop. Passabão x Vargem Alegre	28	84	x	x	15 alunos	EM Vargem Alegre e EM Faz. Barbosa	205	4,05	69.741,00
24	Dair Dentista x Leopoldo Saar x Vitória Saar x Prop. Maria Luiza x Entrada Santa Angélica x Raminho x Igreja Luterana x Otto Saar	16	48	x	x	23 alunos	EM Otto Saar	205	7,30	71.832,00
25	Dair Dentista x Osvaldo Gomes x Sapucaia (sede da Associação) x Otto Saar; e otto saar x martinho x joao raposo x pesque pague x otto saar	36	108	x	x	23 alunos	EM Otto Saar	205	4,54	100.515,60
26	Assentamento 3 Corações x Evandra Chaves	20	60	x	x	44 alunos	EM Evandra Chaves	205	6,85	84.255,00
27	Vila Poranga x Monte Sinai x Itá x Sta. Angélica x EFA Jacyra	38	76	x		23 alunos	EFA Jacyra de Paula Miniguitte	205	4,17	64.968,60
28	Cº do Ouro x Ponte Alta x B. S. Francisco	30	60	x		44 alunos	EM Sebastião Albano	205	6,56	80.688,00
29	valao fundo x areia branca x ponte saomateus x polo industrial x vila luciene	30	60	x		44 alunos	EM Luciene Matos e Joao Bastos	205	6,55	80.565,00
30	Nicola x Engenho x panorama x cab. sapucaia x cor sapucaia x eraldo	29,5	59	x		23 alunos	EFA Jacyra de Paula Miniguitte	205	5,05	61.079,75
31	Cach. Itaunas x Itauninhas x Vargem Grande x Boa Sorte x B. S. Fco x EFA Jacyra	66	132	x		44 alunos	EFA Jacyra de Paula Miniguitte e EFA Normilia	205	3,69	99.851,40
										2.305.625,78

de 03 de fevereiro à 31 de dezembro  
2020

3.3 - Os valores máximos a serem pagos por km, foram estabelecidos de acordo com engenheiro de transporte conforme planilha de custo específico por rota e que foram enviadas pelos setores responsáveis



**EDITAL**

pela elaboração das planilhas que são utilizado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDU em razão da adesão ao PETE/ES, *RESUMO DO TERMO DE AO PETE/ES No 008/2019 Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação SEDU CNPJ/ MF no 27.080.563/0001-93. Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco CNPJ/MF 27.165.745/0001-67. OBJETO: Adesão ao Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado do Espírito Santo - PETE/ES VIGÊNCIA: a partir da publicação com duração de 05 (cinco) anos. PROCESSO No 85461458/2019 Protocolo 475384 publicado em 12/04/2019 Diário Oficial ES.*

**4- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o repasse dos recursos financeiros por parte do PNATE, Salário Educação e Recurso próprio e, ocorrerão após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada pelo responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Dotação Orçamentária, referente ao exercício financeiro do ano de 2020.

**5 - DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2020, ou até o total consumo das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.

**5.3 - A descrição de cada percurso, horário e a quilometragem a ser executada por dia, encontra-se relacionada no Termo de Referência.**

5.4 - A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

5.5 - O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerados como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

**6- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Entregar os serviços, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;



**EDITAL**

- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre serviço de transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização quanto a situação do transporte;
- f) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- g) Contratar monitor para as linhas que exigirem;
- h) Disponibilizar carro reserva para cobertura de veículo que venham a dar defeito;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos serviços entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos equipamentos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**8 - DA REPRESENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O Município contratante exercerá a fiscalização do objeto pleiteado por meio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora pública Sra. VALDETE LEONIDIO PEREIRA Matrícula 4001 .

O Município contratante conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**9 - RESCISÃO**

O presente extingui-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, sendo imputadas ao Município contratante e a empresa Contratada as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**11 - CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**13 - DO FORO:**

Fica eleito o foro de Barra de São Francisco/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra de São Francisco-ES, 12 de dezembro de 2019.

---

Delma do Carmo Ker e Aguiar  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**





EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa \_\_\_\_\_ para **Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o ano letivo de 2020, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste certame a Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino desta municipalidade, para o ano letivo de 2020, conforme Termo de referência e Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS MUNICIPAIS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	Q. TOTAL KM	VR. UNIT.	VR. TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL</b> -----						<b>XXXXXXXX</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO.**

Os serviços serão executados sob a forma de prestação de serviços de natureza comum.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.**

4.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ .....  
(.....),

4.2. O Pagamento será efetuado em parcelas mensais, calculado da seguinte forma, KM DIÁRIOS X QUANTIDADE DE DIAS RODADOS X VALOR POR KM, através de informações com base nas linhas acima discriminadas dos serviços prestados, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota fiscal, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.**

5.1. O Não Cumprimento pelo Contratado de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este CONTRATO, se sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666 de 21/06/93.

5.2. As penalidades a que fica sujeito o Contratado são as seguintes:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços a serem executados, calculado sob o regime de juros compostos contando prazo a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

5.2.3. Multa de 05%(cinco por cento) sobre o valor global dos serviços no caso de inexecução total dos mesmos;



**EDITAL**

**5.2.4.** O Contratado que se recusar injustificadamente, assinar o termo do CONTRATO, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, será aplicada às sanções previstas nos artigos 64 e 81 da lei nº 8.666 de 21/06/93;

**5.2.5.** Rescisão do contrato, não tendo o Contratado direito a qualquer indenização.

**5.2.6.** Será cassado o contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis, previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

---

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS.**

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, para o exercício de 2020, (PNATE, Salário Educação e Recursos Próprios do Município) nas fichas abaixo:

Ficha: 0000184, FR 11110000000;

Ficha: 0000199, FR 11110000000;

Ficha: 0000220, FR 11110000000;

Ficha: 0000235, FR 11110000000;

Ficha: 0000303, FR 11230000000;

Ficha: 0000314, FR 11200000000;

Ficha: 0000320, FR 11230000000;

Ficha: 0000323, FR 11230000000;

Ficha: 0000342, FR 11200000000;

Ficha: 0000347, FR 11200000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA.**

7.1 - Este CONTRATO terá vigência de até 31 de dezembro de 2020 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS COMPETENTES.**

**8.1.** Nos termos do § 1º do Art. 65 da lei 8.666/93, o Contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) na realização do serviço objeto do presente **CONTRATO**.

---

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**9.1.** Em caso de acidente, o Contratado assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

**9.2.** Ao Contratado caberá cumprir totalmente o presente CONTRATO, aceitando a fiscalização prevista no art. 58, inciso III, consoante art. 67, observando o disposto no art. 69 da lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

todos os encargos trabalhistas, equipamentos e materiais de consumo utilizados serão de sua responsabilidade, inclusive pagamento de tributos municipais;

**9.3.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, com base na lei nº 8.666/93, parágrafo 1º do art. 65;

**9.4.** O CONTRATO poderá ser dispensado com base no § 2º, do Artigo 62 da lei 8.666/93 de 21/06/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.**

Este CONTRATO ou instrumento equivalente será rescindido nos termos do Art. 77 "usque" 80 da lei 8.666 de 21/06/93, de acordo com o fato ocorrido, enquadramento nos termos legais precitados, de acordo com os termos consignados no CONTRATO, ou por iniciativa de qualquer uma das partes desde que amplamente fundamentada.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto do Ilustríssimo Dra. Priscila Tamires de Souza Barbosa - Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO.**

12.1 - Quaisquer questões oriundas deste CONTRATO serão dirimidas no foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam em 05 (cinco) vias de igual teor.

---

**Alencar Marim  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

VISTO:

---

**PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA  
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS**